

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº. 0111/2012

SÚMULA: DECLARA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O MUNICÍPIO.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

Artigo Primeiro - Fica Declarado Inidônea para contratar com a Administração Pública a Empresa **COMPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA. CNPJ. 02.570.892/0001-91** e o **SENHOR, SILVIO SEZAR DÉRIO**, CPF. 607.739.019-49, nos termos do Acórdão nº. 3456/10 - Pleno do Processo nº 216137/99 de 18/11/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo Segundo - Fica assegurada a defesa da Empresa **COMPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POSTES LTDA. CNPJ. 02.570.892/0001-91** e o **SENHOR, SILVIO SEZAR DÉRIO**, CPF. 607.739.019-49, nos termos do artigo 87, inciso IV, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Artigo Terceiro - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Município de Mirador, Estado do Paraná, 27 de março de 2012.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL